

Raposa/MA, 03 de agosto de 2023.

A Excelentíssima Senhora, **RAFAELLA DE OLIVEIRA SAIF RODRIGUES**, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Vara Única do Termo Judiciário de Raposa, da Comarca da Ilha de São Luís/MA, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos da presente para tomarem conhecimento que:

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 236, da Constituição Federal, atribui ao Poder Judiciário a fiscalização das atividades dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO que são deveres do magistrado, dentre outros, exercer a assídua fiscalização sobre os serviços que lhe são afetos, conforme previsto no art. 35, incisos III e VII, da Lei Complementar n.º 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional);

CONSIDERANDO que incumbe aos Juízes de Direito com competência em Registros Públicos a inspeção e correção nas serventias extrajudiciais, uma vez por ano, nos termos do art. 41 da Lei Complementar Estadual nº 014/1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Maranhão);

CONSIDERANDO que a inspeção das unidades do serviço notarial e de registro cabe aos Juízes de Direito com competência em matéria de Registros Públicos, cujo resultado deve constar de relatório a ser enviado por meio eletrônico à Corregedoria Geral da Justiça, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, conforme previsto no art. 30 do Código de Normas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 18, § 3º, do Código de Normas, cabe ao Juiz de Direito da Vara baixar portaria, cuja cópia deverá ser remetida à Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para análise e verificação por ocasião das inspeções correcionais;

CONSIDERANDO que a realização destas inspeções visa a regularização dos procedimentos, a fiscalização dos serviços notariais e de registros, bem como se os livros estão regularmente escriturados e devidamente guardados, se o cartório é mantido em ordem, se os provimentos e ordens são observados, se há erro ou abuso a emendar ou a punir, em atendimento ao disposto no Código de Normas;

CONSIDERANDO que se trata de Vara Única, com competência, pois, em matéria de Registros Públicos e a atividade administrativa e inspeccional referente ao foro extrajudicial deste Termo Judiciário de Raposa, da Comarca da Ilha de São Luís/MA;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTALAR** a inspeção extrajudicial na serventia de Ofício Único, instalada e em regular funcionamento neste Termo Judiciário de Raposa, **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RAPOSA – Tabelião GUSTAVO ANIBAL MACEDO COELHO**;

Art. 2º- **DETERMINAR** que o senhor Registrador/Tabelião responsável pela serventia acima identificada:

Providencie cópia do ato de outorga da delegação ou responsabilidade da serventia e do ato e/ou portaria de designação do escrevente substituto, indicado com base no art. 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94, assim como elabore relação dos escreventes e auxiliares contratados sob o regime da legislação do trabalho, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.935/94, com separação e organização da documentação pertinente para fiscalização no ato da inspeção e posterior instrução do relatório final;

Organize, por data e assunto, para apresentação no ato da inspeção os seguintes documentos: **1) Certidão negativa de débitos relativos ao INSS (site da Receita Federal); 2) Certidão negativa de débitos trabalhistas no site do TST; 3) Certidão negativa do ISS no site da Prefeitura (Solicitar para o cartório disponibilizar para o momento da inspeção, comunicando por meio de ofício); 4) Remessa da DOI, FERJ e FERC; 5) Formulários PPRA – Programa de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Ministério do Trabalho e Emprego);**

Organize os livros, papéis e arquivos sujeitos à inspeção por data e assunto, para oportuna apresentação desde a última inspeção realizada na serventia.

Art. 3º - Os trabalhos de inspeção serão realizados no **dia 25 de agosto de 2023, a partir das 08h30**, com auxílio de sua assessora jurídica, **EDIANE LEÃO DIAS DE OLIVEIRA**;

Art. 4º - As atividades da serventia prosseguirão normalmente sem prejuízo ao atendimento ao público desde que sejam compatíveis com os atos de inspeção ora determinados;

Art. 5º- Encaminhar cópia desta, via DIGIDOC, para a Coordenadoria das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado;

Art. 6º - Pelo mesmo meio, encaminhar cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

Art. 7º - **Publique-se** a presente PORTARIA, no Diário Eletrônico da Justiça do Estado do Maranhão para os devidos fins, e remeta-se cópia ao senhor Registrador/Tabelião para conhecimento e diligências.

RAFAELLA DE OLIVEIRA SAIF RODRIGUES
Diretora do Fórum da Comarca de Raposa - Inicial
Vara Única do Termo Judiciário de Raposa
Matrícula 65060

Documento assinado. RAPOSA, 03/08/2023 08:49 (RAFAELLA DE OLIVEIRA SAIF RODRIGUES)

Informações de Publicação

139/2023	03/08/2023 às 15:43	04/08/2023
----------	---------------------	------------